



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000147/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/04/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 12.345, de 04 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Juiz de Fora e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 70, da Lei Municipal nº 12.345, de 04 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 70 (...)

§4º Os animais castrados deverão receber no ato da castração uma marcação à superfície interna da orelha, obtida por introdução sob a epiderme de matérias corantes, a fim de identificar que o animal marcado já realizou a operação de castração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

